

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA DO SISTEMA DA QUALIDADE

Data de emissão: 11/06/2013

Objetivo:

- Determinar a conformidade do sistema de gestão da qualidade do setor de Laboratório de Análises Clínicas (Laboratório Tommasi) em relação aos critérios de auditoria;
- Prover ao sistema de gestão da qualidade do hospital Meridional, oportunidades para melhoria.

Critérios de Auditoria:

- Legislações RDC 302/2005;
- Manual da Organização Nacional de Acreditação (ONA)
- Manual da Acreditação Internacional Canadense

Auditores:

Adriana Daum Machado – Líder	Cezar Paulo Magalhães – Analista
Letícia Paraiso Donô Massete – Enfermeira	Maurício Velasco – Diretoria Clínica

Constatações:

Setor:	Laboratório de	Data: 09/05/13	
Tipo	Req	Registro	Evidência objetiva
NC	RDC 302/2005	Requisito: 6.1.7.1 – Deve ser identificado o nome do funcionário que efetuou a coleta ou que recebeu a amostra de forma a garantir rastreabilidade. Fato: Não é identificado o coletor quando o exame é coletado pela UTIN e Centro Cirúrgico;	Amostra da paciente 690924
NC	Manual da Acreditação Internacional Canadense – Gestão da Informação 2.1 / RDC 302	Requisito: 2.1 – Os processos permitirão: Fornecimento de serviços confiáveis e dentro do prazo. 6.2.4 – O laboratório clínico deve definir mecanismos que possibilitem a agilização da liberação dos resultados em situações de urgência. Fato: Orientado comunicar a todos os setores sobre a mudança na rotina de realizar exame de urgência, pois o médico deverá sinalizar risco de morte;	Ausência de evidência sobre a divulgação da nova rotina
NC	Manual da Acreditação Internacional Canadense – Gestão da Informação 2.1	Requisito: 2.1 – Os processos permitirão: Fornecimento de serviços confiáveis e dentro do prazo. Fato: Fluxo de processo de gasometria com falhas: Pedido 09:50h, coleta informada:10:11h, processamento: 10:54h, completando o tempo de 64min. O prazo acordado é de 15min e a estabilidade da amostra é de 30min;	Amostra da paciente 690924
NC	RDC 302 / 2005	Requisito: 7.1 – O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta laboratorial devem garantir a recuperação e disponibilidade de seus registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade do laudo liberado. Fato: Equipamento de gasometria com horário errado, prejudicando a rastreabilidade.	Horário real-10:56h; GEM 1 – 11:53h; GEM 2 – 11:09h;
NC	RDC 302 / 2005	Requisito: 7.1 – O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta laboratorial devem garantir a recuperação e disponibilidade de seus registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade do laudo liberado. Fato: Ausência de rotina estabelecida de back up dos equipamentos GEM 1 e GEM 2;	Ausência de evidência do back up
NC	RDC 302 / 2005	Requisito: 6.2.6 – O Laboratório Clínico deve monitorar a fase analítica por meio de controle interno e externo da qualidade.	Sódio???

	1	0.4. On management de Controlle lateres de Controlle la	
		9.1 – Os programas de Controle Interno da Qualidade	
		(CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) devem ser	
		documentados, contemplando:	
	9.1.d - Avaliação e registro dos resultados dos controles.		
		9.2.1 – O Laboratório Clínico deve realizar Controle Interno da	
		Qualidade contemplando:	
	a - Monitoramento do processo analítico pela análise das		
		amostras controle, com registro dos resultados obtidos e	
		análise dos dados;	
	b - Definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo		
	de analito e de acordo com a metodologia utilizada;		
	c - Liberação ou rejeição das análises após avaliação dos		
	resultados das amostras controle.		
		Fato: Controle interno com desvio nos quinze primeiros dias	
		1	
		do período (três níveis), sem registro de ações para corrigir.	
		Evidenciado troca de lote em dezembro sem revisão da média	
		própria;	
		Requisito: Monitora a qualificação de fornecedores críticos.	
NC	ONA MA 4/2	Fato: Não há programação para qualificação de fornecedores	Ausência de evidência
''	010,110,111,2	de serviços críticos: manutenção preventiva, ensaio de	, tasellela de evidencia
		proficiência e transporte;	
		Requisito: 8.1 – O Laboratório Clínico deve assegurar a	
		confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio	
		de, no mínimo:	
		8.1.b - Controle externo da qualidade (ensaios de	
		proficiência).	
		9.1 – Os programas de Controle Interno da Qualidade	
		(CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) devem ser	Jan – TGP, Albumina,
		documentados, contemplando:	Creatinina, Glicose,
	,	9.1.d - Avaliação e registro dos resultados dos controles.	Potássio, DHL e
NC	RDC 302 /	9.2.1 – O Laboratório Clínico deve realizar Controle Interno da	Plaquetas;
	2005	Qualidade contemplando:	Fev – TGP, DHL e Lítio;
		a - Monitoramento do processo analítico pela análise das	Mar – CK e
		amostras controle, com registro dos resultados obtidos e	Hemoglobina;
		análise dos dados;	riemogiobina,
		b - Definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo	
		de analito e de acordo com a metodologia utilizada;	
		c - Liberação ou rejeição das análises após avaliação dos	
		resultados das amostras controle.	
		Fato: CEQ inadequado sem evidência de análise crítica.	
	RDC 302 / 2005	Requisito: 6.2.13 – A execução dos Testes Laboratoriais	
		remotos - TLR (<i>Point-of-care</i>) e de testes rápidos, deve estar	
		vinculada a um Laboratório Clínico, Posto de Coleta ou serviço	
		de saúde pública ambulatorial ou hospitalar.	
		6.2.14 – O Responsável Técnico pelo Laboratório Clínico é	
		responsável por todos os TLR realizados dentro da instituição,	
		ou em qualquer local, incluindo, entre outros, atendimentos	
		em hospital-dia, domicílios e coleta laboratorial em unidade	
NC		móvel.	Ausência de evidência
		• Interpretação – O Responsável Técnico do Laboratório	
		licenciado pela Vigilância Sanitária é o responsável por	
		todos os testes rápidos e TLR realizados em qualquer lugar.	
		6.2.15 – A relação dos TLR que o Laboratório Clínico executa	
		deve estar disponível para a autoridade sanitária local.	
		6.2.15.1 – O Laboratório Clínico deve disponibilizar nos locais	
		de realização de TLR procedimentos documentados	
		orientando com relação às suas fases pré-analítica, analítica e	
	I.	2	

		pós-analítica, incluindo:			
		6.2.15.1.a - Sistemática de regist			
		resultados provisórios;			
		6.2.15.1.b - Procedimento para r			
		críticos;			
		6.2.15.1.c - sistemática de revisão			
		de laudos por profissional habilit			
		Fato: Não há controle do TLR;			
		Requisito: Mecanismos de valid	•		
NC	ONA MA 4/2	utilização e funcionamento dos e	• •	Equipamento A400	
''	010,110,110,110	Fato: Ausência de evidência de a	•	(Troca de módulo)	
		manutenção corretiva do dia 14/			
		Requisito: 9.3.1 – O Laboratório			
		Ensaios de Proficiência para todo	s os exames realizados na	Auditoria dos planos de	
		sua rotina.			
		9.3.4 – O Laboratório Clínico dev	_		
NC	ONA MA 4/2	Controle Externo da Qualidade, inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou		· ·	
				ação	
		nos quais a proficiência não foi o	btida.	ceitáveis no	
		Fato: Ausência de análise crítica	dos resultados aceitáveis no		
		teste de proficiência;			
		Requisito: Gerencia as relações	causais entre as atividades		
	ONA MA 1/5	realizadas e os resultados sistêm	icos.	Auditoria dos registros	
NC		Fato: Reforçar método de abertura e tratativa das não de não conformidades. Detectado atraso na abertura e falhas nos		•	
				de não comormidade	
		registros de ações.			
		Requisito: Comunicação instituci	onal eficaz.	Entrevista com o	
NC	ONA MA 1/1	Fato: Evidenciado a necessidade de reforçar as ROPs (O		colaborador	
		Bioquímico desconhecia);		COIADOI AUOI	
Emitido por: Adriana Daum Machado Ciência Diretoria:					

Final de relatório